



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 13 de Março, 22 – Centro – 18.225-000
Tel.: 3276-1177 – www.sarapui.sp.gov.br



DECRETO Nº 2281 DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de SARAPUÍ, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

DECRETA

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário a implantação da **EEE e Acesso**, integrante do Sistema de Esgoto Sanitário desta cidade de Sarapuí, imóvel esse ocupado por **Hugo Tadeu Metidieri**, com as medidas limites e confrontações mencionadas na planta ERBE 9495/23 e respectivo memorial descritivo, contido no cadastro nº **0834/064** a saber:

Cadastro: 0834/064

Desenho Final: ERBE 9495/23

Prop.: Hugo Tadeu Metidieri - Ocupante

Área: 499,05 m² - EEE

Área: (13 – 21 – 22 – 23 – 24 – 25 – 26 – 27 – 28 – 14 - 13) = 499,05m²

Faixa de terras que grava um terreno situado no Distrito de Cocaes, Município de Sarapuí, Comarca de Itapetininga-SP, representado no desenho Sabesp ERBE 9495/23, com a seguinte descrição: partindo do ponto do canto da ponte sobre o Ribeirão dos Cocaes, à margem direita e a sua montante, segue com azimute de 247°24'39" por 417,68m até o ponto aqui designado "13", início da presente descrição: daí, segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 84°34'34" por 16,34m até o ponto aqui designado "21"; segue com azimute de 84°56'59" por 59,37m até o ponto aqui designado "22"; segue com azimute de 84°28'18" por 51,86m até o ponto aqui designado "23"; segue com azimute de 76°48'26" por 65,19m até o ponto aqui designado "24", confrontando desde o ponto 13 até aqui com área da mesma propriedade; segue confrontando com área ocupada por Adauto Bento com azimute de 186°02'56" por 4,24m até o ponto aqui designado "25"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 256°48'26" por 49,07m até o ponto aqui designado "26"; segue com azimute de 264°28'18" por 67,00m até o ponto aqui designado "27"; segue com azimute de 264°56'59" por 59,37m até o ponto aqui designado "28"; segue com azimute de 264°34'34" por 16,60m até o ponto aqui designado "14", confrontando desde o ponto 25 até aqui com área da mesma propriedade; segue confrontando com área ocupada por Eduardo Caetano Laria Filho com azimute de 2°04'04" por 2,02m até o ponto inicial 13, fechando o perímetro e encerrando uma área de 499,05m².

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 13 de Março, 22 – Centro – 18.225-000

Tel.: 3276-1177 – www.sarapui.sp.gov.br



Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarapuí, 18 de abril de 2024.


GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Diretoria de Administração, afixado na sede da Prefeitura Municipal na data supra.


Marcos Vinicius Holtz
Diretor de Administração